



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informações previsto na Constituição Federal e, na qualidade de representante legal da Instituição, declaro, para todos os fins e efeitos, que na competência 01/2025, não houve contratação de estagiários para compor o quadro de pessoal da mesma.

Sem mais para o momento e na certeza do atendimento, subscrevo-me

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, 31 de janeiro de 2025.

LUZIA LERISMAR SAMPAIO DA SILVA
Vereador/Presidente